

dos de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos das Comissões Sindicantes nos Procedimentos Sancionatórios nº 5834/2021, 6199/2021 - CGP/SEAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5834/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 5952325 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6199/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 4º - DELIBERAR que os membros das Comissões tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 5º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1052978**Portaria Nº 0298/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de março de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos das Comissões Sindicantes nos Procedimentos Sancionatórios nº 6963/2022, 7151/2022, 7180/2022, 7289/2022, 7290/2022, 7298/2022, 7312/2022, 7313/2022, - CGP/SEAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7151/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7180/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521 - Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7298, 7312, 7313/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 5º - DELIBERAR que os membros das Comissões tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 6º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 1053019**Portaria Nº 0278/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 18 de março de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 8023/2024-CGP/SEAP em desfavor dos servidores R.C.S. (M.F.: 55209237), I.F.C.N. (M.F.: 55209223), F.S.B. (M.F.: 5973458), H.B.S. (M.F.: 5975297), E.S.F. (M.F.: 5974943), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da realização de planilhas, supostamente, sem a devida autorização no período de novembro e dezembro de 2023, na Unidade de Custódia e Reinserção de São Felix do Xingu - UCR SÃO FELIX DO XINGU (antes Centro de Recuperação Regional de São Felix do Xingu), conforme os fatos narrados na Apuração Sumária Corregedoria do Interior nº 02/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, VI, 178, V, XIII c/c 190, IV e XIX, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1053023**Portaria Nº 0299/2024-CGP/SEAP
Belém-PA, 18 de março de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos das Comissões Sindicantes nos Procedimentos Sancionatórios nº 7345/2023, 7354/2023, 7376/2023, 7378/2023, 7576/2023, 7577/2023 - CGP/SEAP, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7345, 7354/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7376, 7378/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 4º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE, Funcional: 5953259 - Membro; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA, Funcional: 5952590 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7576/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 5º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA - Funcional: 42811 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO, Funcional: 5952445 - Membro; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA, Funcional: 5950047 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 7577/2023-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;
Art. 6º - DELIBERAR que os membros das Comissões tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;